

## DESPACHO

*A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso XIII, do art.30 do Regimento Interno, decide:*

*Conforme reza o Art.49, da Lei Orgânica Municipal e Art. 161 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a **APROVAÇÃO** em plenária do Projeto de Lei 41/2021, de Autoria do (a) do Poder Executivo, na \_27°\_ Sessão Ordinária, da 1° Sessão Legislativa, 9° Legislatura, remeto a Secretaria Geral da Mesa, para que anexe documentação necessária para encaminhar ao Executivo.*

Pindoretama/Ce 08/10/ 2021

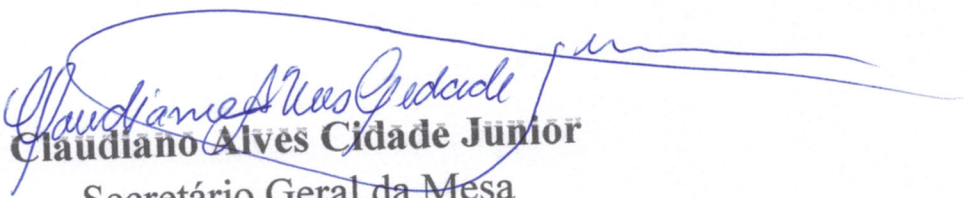
  
**Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha**  
Presidente da Câmara

## EXPEDIENTE

*Em cumprimento ao Despacho anterior da Presidência desta Casa Legislativa, procedo a anexação da documentação necessária ao envio do Projeto de Lei ora aprovado, que o Executivo proceda na Sansão do mesmo, ou tome as medidas legais que achar pertinente.*

*Pindoretama, Ce \_08/10/2021*

ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA



**Claudiano Alves Cidade Junior**  
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2021  
PROJETO DE LEI Nº 41/2021**

**DISPÕE SOBRE; ALTERA A LEI  
MUNICIPAL Nº. 355, DE 21 DE JUNHO DE  
2010 – QUE CRIA O CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PINDORETAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 355, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º.** O Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.**

  
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

MENSAGEM Nº **31/2021** CMP.

Pindoretama/CE, 08 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ MARIA MENDES LEITE  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama/CE  
CEP: 62860-000.

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Autógrafo de Lei de Nº **26/2021** que dispõe sobre **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 355, DE 21 DE JUNHO DE 2010 – QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminho a V.Ex.<sup>a</sup>, coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei nº 41/2021 de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebido  
13/10/21